



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19.05.01/2023 - EDITAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, localizada na **Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe**, Estado do Ceará, receberá no período de **22 de maio de 2023 a 22 de junho de 2023**, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.7- No caso de mais de um candidato apresentar documentação/interesse a uma das vagas, o critério utilizado para futura contratação é a ordem de entrega de documentos, mediante protocolo de entrega à CPL

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

#### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade (RG) e CPF - (Obs. Não pode ser CNH)

3.2.2- Comprovante de endereço (atualizado)

3.2.3- Certificado de curso superior em Serviço Social.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

3.2.4- Comprovante de inscrição e regularidade junto ao órgão representativo da respectiva categoria: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

3.2.5- Cópia de Registro de Nascimento ou Casamento

3.2.6- Certificado de Curso de Especialização em Área Específica – **[OPCIONAL]**

3.2.7- Inscrição no PIS-PASEP-NIS

**- Regularidade Fiscal, conforme o caso:**

- Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**- Dados bancários**

Banco - Agência – Conta Corrente de sua titularidade

**4.0- DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1- A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA**

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GERENCIAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0502.12.361.1202.2.031

**6.0- DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de **09 (nove) meses**;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

6.8- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE.

#### 7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

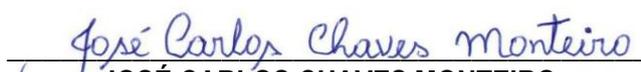
**ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

**ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 19 DE MAIO DE 2023.

  
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	QTDE	CARGA	PERÍODO	VALOR (R\$)		SETOR/ LOTAÇÃO	DOTAÇÃO
			HORÁRIA (SEMANAL)	(MESES)	MENSAL	GLOBAL		
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	30 H	07	2.620,00	18.340,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0502.12.361.1202.2.031 - GERENCIAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

OBS: Nesses valores estão inclusos incluso todos os custos e despesas necessárias para a execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CEARÁ.  
**REF.:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19.05.01/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 19.05.01/2023 – SEC. DE EDUCAÇÃO**, especificamente com relação ao serviço profissional descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	QTDE	CARGA	PERÍODO	VALOR (R\$)	
			HORÁRIA (SEMANAL)	(MESES)	MENSAL	GLOBAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	30 H	07	2.620,00	18.340,00

Manifesto, neste ato, minha concordância com os preços fixados pela Secretaria de Educação, constantes do anexo I do processo em referência.

Informo que o prazo de validade da minha proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação. Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaro, sob as penas da Lei, que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a minha participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação e Dados Bancários (Banco-Agência-Conta Corrente)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

**DECLARAÇÃO**  
**(Modelo)**

O signatário da presente DECLARA para fins desta licitação e sob as penas da lei que:

- a) Concordar com os termos da Chamada Pública nº 19.05.01/2023 - credenciamento pessoa física, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.
- c) Ter disponibilidade para realização dos serviços aos quais busca credenciar-se;
- d) Que compromete-se a comunicar ao contratante quaisquer mudanças em suas condições de credenciamento e habilitação.

\_\_\_\_\_ – Ce., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF/CRP/Assinatura**



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - São João do Jaguaribe, inscrito no CNPJ nº 07.891.690/0001-65, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **Glauriana Maria da Silva Leite**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 19.05.01/2023 - SEMEDUC**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 19.05.01/2023**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de **\_\_\_de junho de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 10 (dez) meses;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Educação e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Educação;

d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de **R\$ 2.620,00 (dois mil seiscientos e vinte reais)**, estando inclusos todos os custos e despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais, transporte).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação nº **0502.12.361.1202.2.031**, elemento de despesas nº **3.3.90.36.00**;

6.4- O valor inicialmente contratado **NÃO** será reajustado e/ou realinhado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois);



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-CE, \_\_\_ de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado(a)  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: